



PUBLICADO EM 28/03/08  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste/MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 683/2008, DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

**ALTERA A LEI Nº 621/06, DE 11 DE MAIO DE 2006  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

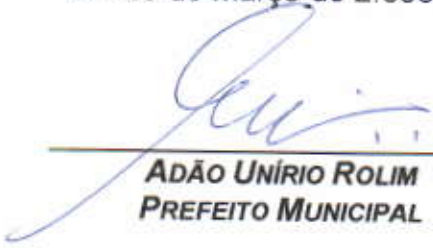
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** O inciso V do Artigo 6º da Lei nº.621/06 de 11.05.2006 passa a vigor com a seguinte redação:

*"V. As dimensões mínimas dos lotes serão de 10m (dez metros) de testada e a área total não poderá ser inferior a 190m<sup>2</sup>(cento e noventa metros quadrados);"*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11.05.2006.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 28 de Março de 2.008.

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**